



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 1 de setembro de 2021 - Nº 1317 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



Dia 02/09

16h30 - Centro Recreativo e Quadra Poliesportiva (Jardim Juventude);

17h30 - Ampliação do Sistema de Câmeras de Monitoramento (Delegacia de Polícia);

18h - Revitalização da Praça "Aparecida Marini Botteon" (Vila Boteon);

19h - Campo de Futebol Society "Antônio Ferro" (Jardim Eldorado);



Acompanhe ao vivo!



No Facebook da Prefeitura



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.404 de 09 de agosto de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.405 de 11 de agosto de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.406 de 11 de agosto de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.407 de 11 de agosto de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 486.253,13 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inci-

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

so I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de 486.253,13 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.408 de 17 de agosto de 2021

Da nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 6.320, de 18 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e das providências correlatas, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 394/2021, de 19/01/2021.

D e c r e t a

Art. 1º - O **artigo 3º** do Decreto nº 6.320, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 01 (uma) UFIRCO por m² de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.409 de 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2387/2021, de 02.08.2021.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica a contar de 18 de agosto de 2021, constituído o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, instituído no Município de Cordeirópolis pela Lei Municipal 3.078, de 15 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.215, de 30 de março de 2021, pelos representantes a seguir nomeados

I – Poder Público

1) – Representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Titular: Sandra Cristina dos Santos
Suplente: Gumercindo Ferraz da Silva Filho

2) – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular: Maria Elisa Vitte de Souza
Suplente: Adriana Moura da Silva

3) - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Titular: Luana Fernanda Torquato da Silva
Suplente: Genésio da Silva

4) - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Titular: Márcia Carron
Suplente: Maria de Lourdes Pereira Barbosa

5) - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: João Peruchi
Suplente: Claudinei Paulo de Sousa

6 - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE

Titular: Alessandro Nardini
Suplente: Arnaldo Zanarelli

II - Sociedade Civil

1) - Representantes de Associação de Bairros - Jardim Cordeiro

Titular: Junio Furtado da Costa
Suplente: Clemilda Barbosa dos Santos Oliveira

2) - Representantes de Associação de Bairros - Cascalho

Titular: Stevão Alves Veríssimo da Silva
Suplente: Silvana Aparecida da Silva

3) - Representantes da Sociedade Civil de Cordeirópolis

Titular: Antonio Marcos da Silva
Suplente: Geraldo de Paula

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho compreenderá o período de (18.08.2021 a 17.08.2023), renovável por igual período a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.410 de 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a criação do Conselho Consultivo, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2452/2021, de 10.08.2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 18 de agosto de 2021, alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que será composto pelos seguintes representantes a seguir nomeados:

I - Poder Público:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos

Titular: Cássia de Moraes
Suplente: Ronald Bianchini

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Vanessa de Souza Moreno

Suplente: Mariani Bertanha

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Voltarel Darós
Suplente: Fernanda Filomena Bobbo Gardezani

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Wilson José Diório
Suplente: Herin Ozello

5 - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Paulo Cezar Tamiazo
Suplente: Roseli Oliveira

II – Sociedade Civil

1 - Representantes dos proprietários de rede hoteleira, pousadas e similares locais

Titular: Elaine Granusso
Suplente: Delba Jussara Celotti

2 - Representantes da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares

Titular: Igor Rosolen
Suplente: Débora Viviane M. Martins

3 - Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC

Titular: José Roberto Minatel
Suplente: Rogeria Minatel

4 - Representantes entre proprietários de agencia de viagem e guias turísticos

Titular: Angélica Larissa Barbezani
Suplente: Stella Guadagnin

5 - Representantes da Diretoria da Associação de Agricultores de Cascalho

Titular: Ricardo Luiz Poli
Suplente: Benedito José Ramos

6 - Representante do Centro de Citricultura “Sylvio Moreira”

Titular: Vandeclei Rodrigues
Suplente: Benedito Vanderley da Cunha

7 - Representantes de Associações Culturais ou Históricas

Titular: Paulo Adalberto Peruchi
Suplente: Jordana Celotti Peruchi

8 - Representantes dos profissionais da área de comunicação escrita e falada

Titular: Rosângela Salete Mello Rodrigues
Suplente: Vinicius Rodrigo Breve

Art. 2º - Fica a contar de 18 de agosto de 2021, criado o Conselho Consultivo, que será integrado pelos seguintes nomeados:

Fernanda Belinaso Beraldo
Vivaldo Aparecido de Quintal
Stevão Alves Veríssimo da Silva
Rodolfo Valentino Spoladore
Mariângela F. A. Olivatto
Luciano Junior Leite
Eliane E. Bortolotti Silva
Rebeca Inácio da Silva
Marco Rogério Gomes

Art. 3º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Consultivo, exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 18.08.2021 a 17.08.2023), renovável por igual período a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.412 de 18 de agosto de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 720.732,95 (setecentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 720.732,95 (setecentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.

Decreto nº 6.413 de 23 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo a concessão de reajuste do valor do vale alimentação, pago aos servidores municipais e autárquicos da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1289/2021, de 08.04.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica convalidado com efeito retroativo a 1º.01.2021, autorização para o Poder Executivo, conceder reajuste do valor do vale alimentação pago mensalmente aos servidores municipais e autárquicos, que passa a ser de R\$ 470,33 (quatrocentos e setenta e reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.912 de 05 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.08.2021, a remoção da servidora Joice Caroline da Silva, lotada no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal Comissionados da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.914 de 10 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo, a exoneração de servidor lotado em Função Gratificada e recondução ao emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.08.2021, a exoneração do servidor Sr. Valmir Sanchez, lotado na Função Gratificada de Coordenador de Programas Urbanísticos - FG.3 - Secretaria de Obras e Planejamento da Municipalidade.

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 03.08.2021, a recondução do servidor Valmir Sanchez, ao seu emprego público de origem, ou seja, Auxiliar de Engenheiro - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.08.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a

Portaria nº 11.723, de 02.12.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.915 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.08.2021, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes, lotada no emprego público de Escrituraria – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Governo e Segurança Pública, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.916 de 13 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2021, a inclusão do nome da servidora Selma Anice de Oliveira, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.917 de 13 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 15.06.2021, a remoção da servidora Sra. Cleidiane Rosa de Andrade, lotada no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.919 de 16 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Gabinete do Prefeito, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.08.2021, a nomeação da Sra. Maria Conceição Pina Simões, portadora do R.G nº 25.792.395-0, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete do Prefeito - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.920 de 16 de agosto de 2021

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2021, a inclusão do nome da servidora Cleidiane Rosa de Andrade, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de agosto de 2021.

Portaria nº 11.922 de 20 de agosto de 2021

Dispõe sobre a recondução de servidor para exercer Função Gratificada, na Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis, conforme específica.



 Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

**PROBLEMAS
COM A LUZ
DA SUA RUA?**

Basta ligar para
0800 770 5676
ou **19 3812-6389**

ou acesse **www.consabambiental.com.br**



 **Conheça
os perigos da
Automedicação!**

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!
Uso de remédios, somente em caso de
recomendação médica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

Henrique Moraes
Gabriel Alexandre Poletti Ramos
Calebe Leal Vieira
José Bruno de Rezende Gomes Silva
Daniel Dantas da Silva
Luis Henrique Rodrigues Marçal
Amos Henrique Bonato
Leonardo Dias da Costa
Thalles Cunha de Souza
Kevim Alexandre de Paulo
Guilherme Barros dos Santos
Guilherme Altarugio
Alan Rodrigues Ferreira
Gabriel da Costa Barbosa
Aldo Elias Andrade
Leonardo Henrique Bulhões
João Benedito da Cruz Neto
Matheus de Almeida Ferreira
José Endeo dos Santos
Paulo Henrique de Araujo do Nascimento
Rian Freires da Silva
Matheus Micael da Silva
Gabriel Ricardo Neiva Rodrigues
Pedro Henrique de Paula Dias
Luiz Henrique Amaral Ursulino
Gabriel Vasconcelos dos Santos
Vitor Augusto da Cruz
Vitor Emanuel dos Reis Souza
Henrique Valentim da Silva
William dos Santos Fernandes

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

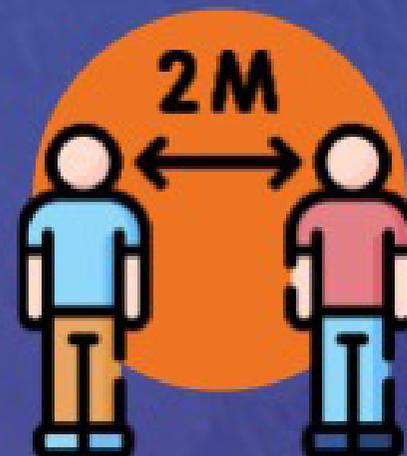
É possível proteger várias
pessoas cuidando
de apenas uma:
VOCÊ.



Use máscara,
sempre



Faça da **higiene**
um hábito



Evite
aglomerações

#euteprotejovocême protege